



# Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná  
Legislação Municipal

## Lei n.º 246/2008

**Súmula:** Inclui o programa de prevenção à dengue nos trabalhos extra-curriculares.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica incluído no cronograma extra-curricular do ensino fundamental oferecido na rede municipal o PROGRAMA DE PREVENÇÃO À DENGUE.

**Parágrafo Único** – Os trabalhos relacionados ao programa poderão ser aplicados em todas disciplinas através de aulas práticas e teóricas, envolvendo o Departamento Municipal de Saúde e o Departamento Municipal de Educação.

**Art. 2º** - A Secretaria Municipal de Educação adotará as providências necessárias à implantação do programa no ensino extra-curricular.

**Artigo 3º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 25 de setembro de 2008.

**Luiz Antonio Liechocki**  
Prefeito Municipal

